

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Fundo de Segurança Social



Modelo L1

RESERVADO AO FSS

Registo de Entrada

Exemplar

Regime de previdência central não obrigatório
Requerimento de levantamento de verbas

1 DADOS PESSOAIS	
Nome : CHAN TAI MAN BIRM N.º : 1234567(8)	
2 RAZÕES DO LEVANTAMENTO DE VERBAS (Só assinalar uma opção)	
<input type="checkbox"/> Ter completado 65 anos de idade. Não ter completado 65 anos de idade e se encontrar numa das seguintes situações ^{Nota 1:} (vide os documentos comprovativos necessários no verso) <input type="checkbox"/> Tiver completado 60 anos de idade e não exercer nenhuma actividade remunerada ^{Nota 2} <input type="checkbox"/> Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave próprias <input type="checkbox"/> Invocar razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas O montante máximo de levantamento é a verba de incentivo básico mais a verba atribuída a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais que o titular da conta obtém, quando se encontrar numa das seguintes situações: <input type="checkbox"/> Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave do seu cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha recta <input type="checkbox"/> Estiver a receber a pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social há mais de um ano <input type="checkbox"/> Estiver a receber o subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social (e ser avaliado como portador da deficiência grave ou profunda.)	
3 Montante a levantar (Só assinalar uma opção)	Assinale com <input checked="" type="checkbox"/> a sua opção (só uma opção)
<input type="checkbox"/> Saldo total da subconta indicada <input type="checkbox"/> No valor de _____ patacas.	
4 Subconta a liquidar (Pode assinalar mais que uma)	5 Atribuição de verba
<input type="checkbox"/> Subconta de gestão do Governo <input type="checkbox"/> Subconta de contribuições / subconta de conservação ^{Nota 3} (É necessário preencher o “Mapa anexado”)	A verba será transferida para a conta bancária do requerente conforme a seguinte ordem, sem necessidade de entrega da fotocópia da mesma: 1. Conta bancária através da qual recebe a pensão para idosos / pensão de invalidez do FSS; 2. Conta bancária através da qual recebe o subsídio para idosos do IAS; 3. Conta bancária através da qual recebe o subsídio de invalidez especial do IAS. Atenção: Caso o requerente não seja beneficiário das pensões ou subsídios acima referidos, a verba será transferida para a conta bancária em patacas. Assinale com <input checked="" type="checkbox"/> para escolher a subconta em que precisa de levantar a verba. Caso envolva o levantamento de verba de subconta de contribuições / subconta de conservação, precisa de preencher o Modelo L1 - Mapa anexado.
RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO SOBRE O RESULTADO	
<input type="checkbox"/> Concordo que a partir de agora, recebo a notificação do resultado de avaliação em relação ao requerimento de levantamento de verba apenas através de mensagem de telemóvel. * A notificação será efectuada através de mensagem de telemóvel e não por escrito se o requerimento for indeferido. Atenção: Quando houver qualquer mudança de endereço e n.º de telefone, é necessário preencher o “Boletim de Alteração de Dados Pessoais”.	
Assinatura do requerente Chan Tai Man (Conforme o BIR do requerente. Caso não saiba/possa assinar, coloque a impressão digital do polegar direito) _____ dia _____ mes _____ ano	
Nota: 1. O montante do levantamento antecipado de verbas pelo titular da conta que não tenha completado 65 anos de idade, é fixado pelo Fundo de Segurança Social. 2. O montante do levantamento antecipado de verbas pelo titular da conta que não tenha completado 65 anos de idade, é fixado pelo Fundo de Segurança Social. 3. O montante do levantamento antecipado de verbas pelo titular da conta que não tenha completado 65 anos de idade, é fixado pelo Fundo de Segurança Social.	
Assinale com <input checked="" type="checkbox"/> se aceita receber a notificação de resultado através de mensagem de telemóvel.	

01/2023

FSS Modelo FSS/PC-6

Documentos necessários

1. Fotocópia do BIRM do titular da conta (Beneficiário que está a receber a pensão para idosos ou a pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social necessita de exhibir o original ou fotocópia do BIRM válido para confirmação, sendo dispensado de entrega do mesmo.);
2. Fotocópia da conta bancária do requerente, em patacas. (Em caso de depósito na conta bancária através da qual recebe a pensão para idosos, pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social ou o subsídio para idosos, subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social, não é necessário entregar a fotocópia da conta bancária).
*Sobre a lista dos bancos que aceitam o serviço de transferência, pode consultar o “Requerimento de levantamento de verba do regime de previdência central não obrigatório” constante do “Procedimento para o Pedido” no sítio electrónico do FSS.

Para os indivíduos que não tenham completado 65 anos de idade, ainda devem entregar os seguintes documentos:

- **Tiver completado 60 anos de idade e não exercer nenhuma actividade remunerada:** Declaração C/10.
- **Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave, próprias ou do seu cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha recta:**
 1. Documento comprovativo de doença emitido por instituição médica reconhecida pela autoridade local (do qual deve constar a situação de doença dos 12 meses anteriores à data de apresentação de requerimento, nomeadamente, o nome de doença, o nível de gravidade, o período de recebimento de tratamento médico, caso pertença a uma das seguintes doenças, no documento comprovativo devem constar os dados relevantes.)
 - 1.1. Tumores malignos: No documento comprovativo deve constar, durante os 12 meses anteriores à data de apresentação de requerimento, se recebeu ou tenha previsto o tratamento antineoplásico, se metastizou ou se espalhou para outras partes do corpo, se é um tumor avançado.
 - 1.2. Derrame: No documento comprovativo deve constar a data do último derrame, e se ficou permanentemente incapacitado para o trabalho devido ao derrame.
 2. Documento que comprove incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave:
 - 2.1. Declaração C/11 (devidamente preenchida e assinada pelo doente. Caso o requerente é o parente de doente, deve assinar igualmente a declaração.)
 - 2.2. Despesas médicas pagas durante os 12 meses anteriores à data de apresentação de requerimento ou despesas médicas a prever: é necessário entregar documento comprovativo como por exemplo os recibos ou o orçamento prévio, etc..
 3. Caso o doente seja o seu cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha recta, deve juntar também os seguintes documentos:
 - 3.1 Documento comprovativo de relação entre o titular da conta e o doente;
 - 3.2 Fotocópia do bilhete de identidade do doente.
- **Invocar razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas:** Explicação por escrito sobre o motivo de levantamento de verbas, apresentando ainda os respectivos documentos comprovativos.

Informações importantes

1. O titular da conta pode proceder ao levantamento ou à antecipação de levantamento de verbas uma vez por ano, devendo os motivos invocados para a antecipação de levantamento ser provados documentalente.
2. O requerente pode, através da aplicação para telemóvel ou sítio electrónico da “Conta Única de Macau”, efectuar o levantamento prévio de senha ou a marcação prévia para tratar dos serviços.
3. O modelo de requerimento pode ser entregue por terceira pessoa junto dos postos de atendimento do FSS ^{nota}. (incluindo as Instalações do FSS na freguesia de São Lázaro, Centro de Serviços da RAEM, Centro de Serviços da RAEM das Ilhas e Centro de Prestação de Serviços ao Público do Instituto para os Assuntos Municipais)
4. O titular da conta elegível abaixo indicado pode requerer o levantamento de verbas nos quiosques de auto-atendimento ^{nota}:
 - 1) Tenha completado 65 anos de idade e esteja a receber a pensão para idosos/ pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social, ou o subsídio para idosos do Instituto de Acção Social;
 - 2) Não tenha completado 65 anos de idade e esteja a receber a pensão de invalidez do Fundo de Segurança Social há mais de um ano;
 - 3) Estiver a receber o subsídio de invalidez especial do Instituto de Acção Social.
5. Caso o titular da conta seja uma “pessoa incapaz”, o seu representante precisa de preencher o presente requerimento de levantamento de verbas, e entregar a Declaração C/4 e os respectivos documentos comprovativos. (Pode consultar o sítio electrónico do FSS: www.fss.gov.mo sobre as respectivas formalidades)
*Pessoa incapaz é a pessoa que não é capaz, por si e conforme o seu pensamento de exercer a actividade jurídica, prevista no Código Civil. (artigo 111.º a artigo 139.º do Código Civil)

Nota: A localização dos postos de atendimento do FSS e dos quiosques de auto-atendimento pode ser consultada nas brochuras ou no sítio electrónico do FSS: www.fss.gov.mo ou telefonar para o n.º 28532850.